



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2017

Exmo. Sr. Procurador-Geral do Estado,

Encaminhamos, a seguir, o Relatório Final sobre a Efetividade da Lei de Cotas nas Universidades Estaduais do Rio de Janeiro.

### Relatório Final sobre a Efetividade da Lei de Cotas nas Universidades Estaduais

O presente relatório sintetiza os resultados da análise da efetividade do sistema de cotas instituído pela Lei Estadual nº 5.346, de 11 de dezembro de 2008, nos quase dez anos de sua vigência. A referida Lei determina em seus artigos 1º e 7º:

*Art. 1º Fica instituído, por dez anos, o sistema de cotas para ingresso nas universidades estaduais, adotado com a finalidade de assegurar seleção e classificação final nos exames vestibulares aos seguintes estudantes:*

*(...)*

*Art. 7º Esta Lei será objeto de revisão a ser iniciada seis meses antes do termo final do prazo a que se refere o art. 1º.*

Nesse contexto, o Procurador-Geral do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Leonardo Espíndola, emitiu, em 06 de julho de 2017, a Resolução nº 4.101/2017, que criou a Comissão de Avaliação da Lei de Cotas, autora do presente relatório final acerca da efetividade do sistema de cotas.



## **I – Do Ingresso dos Cotistas**

A restrição de acesso ao ensino público superior é uma das mais evidentes marcas da desigualdade, como resultado de uma cultura em que a grande maioria da juventude fica privada do acesso educacional, por motivos de ordem econômica e/ou étnico-racial. A análise dos dados fornecidos pelas diferentes instituições de ensino superior estaduais evidencia a mudança nesse cenário, com forte impacto da legislação sobre cotas na vida de jovens que, antes privados do acesso à universidade, passaram a integrar os seus quadros.

É emblemático o exemplo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, pioneira na implantação da ação afirmativa por meio de cotas. Em 2007, o percentual de vagas para cotistas naquela Universidade foi de 22%, índice que aumentou para 29% em 2016, chegando a alcançar um máximo de 32% em 2013. Do percentual de 2007, os negros representavam com 7%. O número subiu para 13% em 2016, chegando a um máximo de 15% em 2014.

Dados da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF demonstram que, com a adesão total ao SiSU (Sistema de Seleção Unificado), o número de alunos ingressantes por cotas, particularmente negros e oriundos da rede pública, teve aumento significativo, estabilizando-se na faixa de aproximadamente 21%.

Em relação a UEZO é significativo o emprego do sistema de cotas para a inclusão de jovens negras e negros, carentes e deficientes da zona oeste do Rio de Janeiro. Haja vista, os dados apontados pelo IBGE que indicam o bairro de Campo Grande, onde a UEZO está localizada, com cerca de 41,36% do total de habitantes do município do Rio de Janeiro. Corroborando ao fato, a zona oeste é a região de menor IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) do município, que pondera renda per capita e indicadores sociais de saúde e educação, sendo ainda marcada por significativas desigualdades sociais e realidades contrastantes.

A UEZO utiliza dois mecanismos para ingresso: por meio do SiSU e do vestibular estadual. A média de alunos ingressantes que gozam das cotas é cerca de 33%.

Esses dados indicam que as metas do sistema de cotas, embora ainda exijam avanços especialmente no tocante ao preenchimento das cotas para deficientes, bem como ao aperfeiçoamento do sistema de autodeclaração e implementação de mecanismos de controle para combate às fraudes – como qualquer processo que



visse a reversão de tendências significativas – têm sido atingidas pelas instituições que participam do sistema universitário público do Estado do Rio de Janeiro.

## **II – Do Desempenho dos Cotistas**

Os dados analisados evidenciaram que, ao contrário do que sugeriam os críticos do sistema de cotas, temerosos de uma queda generalizada da qualidade do ensino público universitário no Estado, o desempenho dos cotistas é praticamente igual ao desempenho dos não-cotistas. Confira-se, a título ilustrativo, os dados Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ, que revelam que a média de coeficiente de rendimento do grupo de cotistas e do grupo de não-cotistas que chegam ao final do curso é idêntica, girando em torno de 7,0 pontos (ambos, portanto, acima da média da instituição que é de 5,0 pontos). Em cursos específicos, como Matemática e Física, é possível observar que os cotistas que concluíram o curso apresentaram um desempenho melhor que os não-cotistas, com coeficiente de rendimento chegando a 20% acima dos não-cotistas.

A análise dos dados apresentados permite desmistificar a ideia de que a cota provocaria um decréscimo de qualidade do ensino em instituições públicas de ensino superior do Estado do Rio de Janeiro.

## **III – Da Evasão de Cotistas**

Outra ideia que não foi confirmada pela análise dos dados é a de que a evasão seria maior entre os cotistas, pois estes, com dificuldade de acompanhar o nível do ensino superior, oferecido pelas Universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, tenderiam a desistir de seus cursos. Os dados analisados revelam, muito ao contrário, que a taxa de evasão é maior entre os não-cotistas que entre os cotistas. Por exemplo, no estudo do abandono ou desistência do curso, comparação realizada pela UERJ mostra que, de 2003 até 2016, dos 22.917 estudantes que lá ingressaram por cotas, 26% desistiram em meio ao curso. Entre os não cotistas, o índice é de 37%.

Ainda na mesma direção, os dados da Fundação CECIERJ/Consórcio CEDERJ reafirmam mais uma vez a estatística: em 75% dos cursos oferecidos na modalidade EAD (Educação a Distância), a maior taxa de evasão diz respeito aos estudantes não-



cotistas. Mais precisamente, significa dizer que houve evasão de apenas 38% dos cotistas contra 53% de não-cotistas.

#### **IV – Da Formação de Cotistas**

Em termos de conclusão da graduação é possível afirmar que a implementação do sistema de cotas resultou em aumento da diversidade étnica de formados nas grandes áreas de conhecimento no interior das Universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro. Segundo dados da UERJ colhidos de 2003 até 2016, a distribuição de cotistas e não-cotistas formados apresentou-se da seguinte forma: nas áreas de Educação, Humanas e Artes, 41% dos formados são cotistas; em Ciências, Matemática e Computação, 31% dos formados são cotistas; e, nas áreas de Saúde, Bem-Estar Social e Serviços, 46% dos formados são cotistas.

É de se destacar que o total de vagas reservadas pelo sistema de cotas para o ingresso através do vestibular é de até 45%.

Não basta analisar, todavia, a formação dos cotistas, afigurando-se necessário verificar se efetivamente ingressaram no mercado de trabalho, alterando não apenas o quadro universitário, mas o quadro profissional no Estado do Rio de Janeiro.

#### **V – Do Ingresso no Mercado de Trabalho**

É inegável a necessidade de se evoluir nas estatísticas nesse ponto. As instituições universitárias públicas estaduais precisam ser aparelhadas com mecanismos que permitam acompanhar a trajetória de seus ex-alunos no mercado de trabalho, verificando como a realidade profissional se comporta em relação ao cotista após a formação nas instituições de ensino. O objetivo deve ser identificar o ingresso em empregos públicos e privados, atos de empreendedorismo e outras formas de estabelecimento no mercado.

Em pesquisa recente realizada pela revista *Veja*, publicada na edição de 16 de agosto de 2017, foram ouvidos 300 graduados em universidades brasileiras, sendo metade pelo sistema de cotas e outra metade pelo regime convencional. A pesquisa mostrou que, “em número de pessoas com emprego no momento, os cotistas e os não cotistas se equivalem, com 75% de sucesso nos dois casos. Mas



uma diferença persiste: na média, não cotistas ganham mais. No universo pesquisado, o salário médio deles é de 9.500 reais; o dos cotistas fica em 7.000 reais”.

A referida desigualdade pós formação, constatada pela Revista junto ao mercado de trabalho, transcende a atuação das Universidades públicas e evidencia a necessidade de novas políticas públicas, de caráter anti-discriminatório, junto ao mundo do trabalho, que venham a assegurar a continuidade dos objetivos da Lei de Cotas.

## VI – Conclusão

Conclui-se que o sistema de cotas de ingresso nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro instituído pela Lei Estadual nº 5.346/2008 tem se mostrado bem-sucedido na alteração das profundas distorções históricas na distribuição de oportunidades no quadro econômico, social e político brasileiro. Justamente porque tal alteração demanda tempo e aperfeiçoamento constante, a Comissão de Avaliação da Lei de Cotas recomenda a propositura de novo Projeto de Lei que renove o sistema de cotas no Estado do Rio de Janeiro.

### Comissão de Avaliação da Lei de Cotas

Anderson Schreiber

Procurador Chefe do CEJUR

Augusto Werneck

Procurador do Estado



*Elielma Ayres Machado*

Elielma Ayres Machado

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

*Tania Carvalho Netto*

Tania Carvalho Netto

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

*Tereza de Jesus Peixoto Faria*

Tereza de Jesus Peixoto Faria

Universidade Estadual do Norte Fluminense

*Luanda Silva de Moraes*

Luanda Silva de Moraes

Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

*Vânia Lúcia Muniz de Pádua*

Vânia Lúcia Muniz de Pádua

Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

*Dario Nepomuceno da Silva Neto*

Dario Nepomuceno da Silva Neto

Centro Universitário Estadual da Zona Oeste

*Igor Anatoli*

Igor Anatoli

Educafro



Ana Caroline Barros da Silva

Ana Caroline Barros da Silva

PAIS/PGE

Marilvia Dansa de Alencar

Marilvia Dansa de Alencar

Fundação CECIERJ /Consórcio CERDERJ

Adriana Silva de Britto

Adriana Silva de Britto

Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro